



130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.730

De 23 de setembro de 1981

Autoriza o Executivo a permutar terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de setembro de 1981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar, em nome do Município, a área de terreno de sua propriedade, descrita no item I, por outra, de propriedade do Sr. Ivo Aparecido Crespo, descrita no item II desta lei.

I - TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com área de 184,73 metros quadrados, caracterizado no desenho nº 1-5-1.355/16, do Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero (0), localizado na intersecção do alinhamento predial da Av. Major Dário de Carvalho com o alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré; daí segue sobre o alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré no sentido SN na distância de 5,80 metros até o ponto 1 (um), localizado na intersecção do referido alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara, da propriedade do Sr. José Carlos Silva; daí deflete à esquerda e segue sobre a referida divisa no sentido WE na distância de 21,90 metros até o ponto dois (2), localizado na intersecção ainda da mesma divisa com o alinhamento predial da Rua José do Patrocínio; daí deflete à direita e segue sobre o alinhamento predial da Rua José do Patrocínio no quadrante SW na distância de 11,90 metros até o ponto três (3), localizado na intersecção do referido alinhamento predial da Rua José do Patrocínio com o alinhamento predial da Avenida Major Dário de Carvalho; daí deflete finalmente à direita e segue sobre o alinhamento predial da Av. Major Dário de Carvalho no sentido EW na distância de 15,80 metros até o ponto zero (0), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0-1 - com a Rua Almirante Tamandaré
1-2 - com a propriedade do Sr. José Carlos da Silva
2-3 - com a Rua José do Patrocínio
3-0 - com a avenida Major Dário de Carvalho.-

II - TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR. IVO APARECIDO CRESPO, com área de 150,00 metros quadrados, caracterizado no Desenho nº 1 - 5 - 1 559, do Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero (0) localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Pe. Francisco M. Malachias com a cerca de divisa da propriedade do Sr. Ivo Aparecido Crespo; daí segue pela referida cerca de divisa no sentido WE na distância de 25,00 metros até o ponto um (1); daí



131

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl. 2

deflete à direita e segue pela divisa da propriedade do Sr. Luiz Crespo no sentido NS na distância de 6,00 metros até o ponto dois (2); daí deflete à direita e segue ainda pela divisa da propriedade do Sr. Luiz Crespo no sentido EW na distância de 25,00 metros até o ponto três (3); daí deflete finalmente à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Pe. Francisco M. Malachias no sentido SN, na distância de 6,00 metros, até o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0-1 - com a propriedade de Alcides Spinelli e Nadir Spinelli de Freitas
1-2 e 2-3 - com a propriedade do Sr. Luiz Crespo
3-0 - com a Rua Pe. Francisco M. Malachias.-

Artigo 2º - A diferença de preço entre os terrenos a serem permutados, será paga ao Município, pelo Sr. Ivo Aparecido Crespo, de uma só vez.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, gerarão a verba própria, constante do orçamento vigente.-

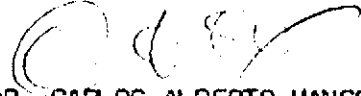
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de setembro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).-



DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-



DR. CARLOS ALBERTO MANÇO
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nºs 43 e 44 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 786/76

PC/.

Autor: Prefeitura

Projeto de Lei nº 57/81

Processo 100/81